



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022, PREGÃO Nº 07/2022 APRESENTADA PELA EMPRESA ISAMED-MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.

Ref.: Processo Licitatório Nº 14/2022, impugnação recebida em 01/06/2022, portanto, TEMPESTIVA.

RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO.

Assunto:

Item 8.3 do Edital

“Não poderá participar, empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;”.

A impugnante alega em suas razões que o impedimento de licitar abrange apenas a unidade administrativa que aplicou a penalidade, não podendo produzir efeitos perante outra unidade.

Razão assiste a impugnante, uma vez que o art 87, III da Lei 8.666/93 aduz que “pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (...) III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”. Veja-se que em nenhum momento o legislador fala em efeitos para todos os órgãos e unidades administrativas.

Portanto, julgo TOTALMENTE PROCEDENTE a presente impugnação apresentada pela empresa ISAMED - MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, devendo ser alterada a redação do referido item no edital.

Publique-se.

Comunique-se a empresa impugnante.

São Joaquim-SC, 03 de junho de 2022.

Lucas da Silva
Diretor de Compras

